



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.112 de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração — Rectifica a forma como foi publicado o decreto n.º 36:708, que regula a cobrança das receitas e fixa as despesas do Estado para o ano de 1948.

Ministério do Interior:

Decreto n.º 36:739 — Dissolve a Junta de Freguesia de Poiars, concelho de Peso da Régua, e estabelece o regime de tutela para a respectiva autarquia local.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 12:269 — Aumenta o quadro do pessoal da secretaria judicial da comarca de Celorico de Basto com um oficial de diligências.

Ministério da Guerra:

Declaração de ter sido aprovado, a título provisório, o quadro e respectivos salários do pessoal assalariado da Escola do Exército.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 12:270 — Abre um crédito na colónia de Cabo Verde destinado a suportar os encargos com trabalhos públicos em curso e assistência.

Ministério das Comunicações:

Decreto-lei n.º 36:740 — Torna extensivo às filhas divorciadas dos contribuintes da Caixa de Reformas e Pensões dos Caminhos de Ferro do Estado, quando o divórcio haja resultado de sentença não fundamentada em agravos por elas feitas a seus maridos, o direito a pensão de sobrevivência, nos termos em que tal direito é concedido às filhas viúvas pelo regulamento anexo ao decreto n.º 16:242.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Declara-se, para os devidos efeitos, que no original, arquivado nesta Secretaria, do decreto n.º 36:708, publicado pelo Ministério das Finanças, Direcção Geral da Contabilidade Pública, no *Diário do Governo* n.º 303, 1.ª série, de 31 de Dezembro último, está escrito no artigo 8.º: «... no § 2.º do artigo 5.º da lei n.º 2:026...», e não «... no § 1.º do artigo 5.º da lei n.º 2:026...», como, por lapso, foi escrito na cópia enviada à Imprensa Nacional para publicação no referido *Diário do Governo*.

Secretaria da Presidência do Conselho, 27 de Janeiro de 1948. — O Chefe da Secretaria, *Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Decreto n.º 36:739

Em inquérito a que se procedeu aos actos da Junta de Freguesia de Poiars, do concelho de Peso da Régua, verificou-se que a respectiva gerência tem sido nociva aos interesses da autarquia, apurando-se, entre outras, as seguintes irregularidades:

a) Falta de cumprimento do disposto no artigo 204.º do Código Administrativo, que manda rever anualmente o recenseamento dos chefes de família;

b) Falta de apresentação das contas de gerência a julgamento sem motivo justificado, infringindo-se assim o artigo 782.º do mesmo Código, o que constitui fundamento para a dissolução (n.º 6.º do artigo 378.º).

Considerando que a primeira das omissões mencionadas é também muito grave e, dizendo respeito a uma das atribuições primaciais das juntas de freguesia, demonstra, só por si, o carácter nocivo da gerência;

Considerando que se apurou ainda no inquérito a falta de coordenação entre o referido corpo administrativo e as restantes autoridades da freguesia e do concelho;

Tendo em vista as informações prestadas pelo governador civil de Vila Real;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É dissolvida a Junta de Freguesia de Poiars, do concelho de Peso da Régua, e estabelecido o regime de tutela para a respectiva autarquia local.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 30 de Janeiro de 1948. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Augusto Cancellata de Abreu*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral da Justiça

Portaria n.º 12:269

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 38.º do Estatuto Judiciário, seja aumentado o quadro do pessoal da secretaria judicial da comarca de Celorico de Basto com um oficial de diligências.

Ministério da Justiça, 30 de Janeiro de 1948. — O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.